



**Proteauto**  
TRUCK

**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL**  
CNPJ: 12.472.235/0001-65 UNIDADE PARANÁ: Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10 UNIDADE MINAS GERAIS: Av. Pref. Alberto Moura, 4221  
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 Site: www.proteautobrasil.com.br Zona 4 - 87011-970 Distrito Industrial - 35702-383  
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br Maringá/PR Sete Lagoas/MG

### TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Associado

Nome/Razão Social:

LUCAS DECHICHI MEDEIROS

Data de Nascimento: Nº Único:21/06/1984 1681247142

CPF/CNPJ: 01005492174 Celular: (21) 982328945 Telefone 1: (21) 981944112 Telefone 2: (11) 24242813 E-mail: lucasdechichi@gmail.com  
Endereço: Rua: LUIZ SCOTT N° 209 - BL B AP83 Cidade: BARUERI UF: SP Cep: 06440260

Dados Bancários

Nº Agência: \_\_\_\_\_ Tipo de Conta: \_\_\_\_\_ Nº da Conta: \_\_\_\_\_ Operação: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ do Favorecido: \_\_\_\_\_

Veículo

CRLV/Proprietário: NPG GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA EIRELI Placa: NTV3818 Renavam: 00256336520 Chassi: 9BSP4X200B3672325  
Marca: SCANIA Modelo: P-340 A 4x2 2p (diesel) Cor: BRANCA Ano de Fab./Modelo: 2010/2011 Cód. Fipe: 513158-8  
Valor Fipe: R\$ 205.910,00 Valor Fipe por Extenso: Duzentos e cinco mil e novecentos e dez reais

Implemento 1

CRLV/Proprietário: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_ Renavam: \_\_\_\_\_ Chassi: \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_\_ Ano de Fab./Modelo: \_\_\_\_\_  
Valor: \_\_\_\_\_ Valor por Extenso: \_\_\_\_\_

Implemento 2

CRLV/Proprietário: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_ Renavam: \_\_\_\_\_ Chassi: \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_\_ Ano de Fab./Modelo: \_\_\_\_\_  
Valor: \_\_\_\_\_ Valor por Extenso: \_\_\_\_\_

Implemento 3

CRLV/Proprietário: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_ Renavam: \_\_\_\_\_ Chassi: \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_\_ Ano de Fab./Modelo: \_\_\_\_\_  
Valor: \_\_\_\_\_ Valor por Extenso: \_\_\_\_\_

Implemento 4

CRLV/Proprietário: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_ Renavam: \_\_\_\_\_ Chassi: \_\_\_\_\_  
Marca: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_\_ Ano de Fab./Modelo: \_\_\_\_\_  
Valor: \_\_\_\_\_ Valor por Extenso: \_\_\_\_\_

DocuSigned by:

C5A409A230AE4CB...

Associado



**Proteauto**  
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL

CNPJ: 12.472.235/0001-65

Tel.: (44) 3040 6132/0800 29122 57

Site: [www.proteautobrasil.com.br](http://www.proteautobrasil.com.br)

E-mail: [contato@proteautobrasil.com.br](mailto:contato@proteautobrasil.com.br)

UNIDADE PARANÁ:

Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10

Zona 4 - 87011-970

Maringá/PR

UNIDADE MINAS GERAIS:

Av. Pref. Alberto Moura, 4221

Distrito Industrial - 35702-383

Sete Lagoas/MG

|                                  |   |                           |                      |                       |
|----------------------------------|---|---------------------------|----------------------|-----------------------|
| Total da Proteção:               | Teto mínimo do boleto mensal mais rateio: | Vencimento:               | Assistência 24h:     | Proteção à Terceiros: |
| <u>R\$ 205.910,00</u>            | <u>R\$ 956,98</u>                         | <u>Dia 20 - (30 Dias)</u> | <u>Plano prata</u>   | <u>R\$ 100.000,00</u> |
| Rastreador conforme regulamento: | Danos Materiais:                          | Danos Corporais:          | Danos Morais:        | Proteção para Vidros: |
| <u>Contratação (Sim)</u>         | <u>R\$ 60.000,00</u>                      | <u>R\$ 30.000,00</u>      | <u>R\$ 10.000,00</u> | <u>Vidro p/ Brisa</u> |
| Cota de Participação:            | APP R\$ 50.000,00                         | Assistência Residencial   |                      |                       |
| <u>3%</u>                        | <u>Não</u>                                | <u>Não</u>                |                      |                       |

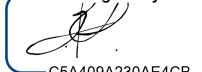
Proteção

Observações

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

BARUERI , 11 de Abril de 2023

DocuSigned by:



C5A409A230AE4CB...

Associado



## TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, em sua qualidade optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei m. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site [www.proteautobrasil.com.br](http://www.proteautobrasil.com.br).

**Nos termos das cláusulas XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.**

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- 1. O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- 2. O ASSOCIADO** que inserir no programa veículo e valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Associação ao programa de proteção, para contatar a empresa de rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento incorrendo na pena de 50% do valor do bem inserido no **PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, conforme cláusulas V.6, V.8 E V9 do regulamento.
- 3. Nos termos da Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionado no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- 4. Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide Cláusula VIII.4 do regulamento.**
- 5. Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.**
- 6. Nos termos da Cláusula XIV.1.B** do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- 7. O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência de evento, conforme Cláusula IX.1 do regulamento.**

Para que o associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças, na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: [WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR](http://WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR)

BARUERI , 11 de Abril de 2023

DocuSigned by:



C5A409A230AE4CB...

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CEABS**

Nome/Razão Social:

**LUCAS DECHICHI MEDEIROS**

CPF/CNPJ:

01005492174

RG/IE:

4118167

Data de Nascimento:

21/06/1984

Celular:

Telefone:

E-mail:

(21) 982328945lucasdechichi@gmail.comPlaca: NTV3818 Renavam: 00256336520 Chassi: 9BSP4X200B3672325 Cor: BRANCA Ano: 2010/2011Marca: SCANIA Modelo: P-340 A 4x2 2p (diesel)

Associado

Veículo

O presente termo tem o objetivo de definir as obrigações do associado junto a CEABS, quanto a instalação do rastreador no(s) veículo(s) acima citado(s), de acordo com o contrato comercial firmado entre a Globo e a CEABS, aceitando a declaração de proponente que será assinada no ato da instalação, e dando ciência que:

Reconhece a necessidade de garantir, no ato da contratação dos serviços, a relação com a placa, assumindo qualquer responsabilidade por eventual inexatidão de referida garantia;

Aceita assinar o(s) documento(s) que lhe será(ão) apresentado(s) no ato da instalação do equipamento, atestando sua inequívoca ciência quanto ao serviço executado, podendo ainda se fazer representar por terceiro autorizado, mediante prévia indicação da pessoa responsável ou, ainda, autorizando-o no ato da instalação, assumindo, em ambos os casos, as obrigações contratuais em relação aos respectivos placa e equipamento;

Informar, no ato da contratação dos serviços, o nome e o telefone das “pessoas de emergência”, que serão contatadas em caso de suspeita de sinistro ou qualquer outra situação emergencial, bem como providenciar a sua substituição, sempre que julgar necessária;

Zelar pela integridade do equipamento e devolvê-lo à CONTRATADA em caso de rescisão, resilição ou término da vigência do Contrato, por qualquer motivo, ou, ainda, da perda total ou substituição da placa. No caso de inutilização do equipamento por motivo imputável ao associado e/ou terceiro que utilize a placa e/ou, ainda, na hipótese de o associado se negar a devolver o equipamento ou não o fazer na data estipulada, a CONTRATADA poderá ação judicialmente o associado para resarcimento dos prejuízos causados;

Cadastrar, após a instalação e habilitação do equipamento, o Login e Senha junto ao site da CONTRATADA ou através da Central de Atendimento, para ter acesso aos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelo fornecimento do seu login e senha a terceiros, estando ciente que, de posse deste, poderá a pessoa solicitar através da central de Atendimento ou do site da CONTRATADA, serviços e produtos adicionais àqueles contratados, os quais serão faturados ao associado;

Informar antecipadamente a venda da placa, solicitando a sua troca junto à CONTRATADA mediante reinstalação do equipamento, ou a transferência da titularidade do Contrato ao novo proprietário. Em ambos os casos o associado deverá enviar à CONTRATADA o requerimento específico devidamente assinado de modo a efetivar a solicitação – enquanto não atendida a exigência, os serviços continuarão a ser prestados e o pagamento dos mesmos será devido;

Disponibilizar à CONTRATADA, de forma imediata, a placa para realização de manutenção nos equipamentos sempre que a CONTRATADA informar a constatação de problemas com relação ao rastreamento e/ou aos equipamentos, estando ciente que eventuais sinistros ocorridos com a placa durante o período em que a CONTRATADA aguarda disponibilização para execução da manutenção não poderão ser atribuídos como sua responsabilidade, tampouco serão realizados quaisquer descontos nas faturas e/ou mensalidades dos serviços contratados, referente ao aludido período;

Solicitar a retirada/desinstalação do equipamento e apresentar a placa no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATADA, ou conforme definido pela equipe de agendamento da Central de Atendimento, ou ainda, no local solicitado pelo próprio associado, desde que seja região com atendimento técnico, para execução do serviço.

Após sua inativação junto a associação, caso o associado não disponibilize o veículo e não devolva o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do contrato, ou, ainda, da venda ou substituição da placa, conforme aplicável, será interpretada como opção pela aquisição do equipamento, dando ciência e aceite quanto à cobrança do valor deste, estando a CONTRATADA expressamente autorizada a converter automaticamente o comodato em compra e venda, e emitir a nota fiscal e respectivas fatura e duplicata no valor do equipamento correspondente.

BARUERI , 11 de Abril de 2023

DocuSigned by:

  
C5A409A230AE4CB...

## TERMO DE ADESÃO DO ASSOCIADO(A)/CONSIGNATÁRIO(A)

## CLIENTE

Nome/Razão Social:

Nº Único:

LUCAS DECHICHI MEDEIROS

1681247142

Nº:

Endereço:

Rua: LUIZ SCOTT

209

Bairro:

UF:

Centro

SP

Telefone 1: 06440260

Cidade: BARUERI

Telefone 2:

CEP:

Telefone 4:

E-mail:

Telefone 3:

RG:

(21) 982328945

(21) 981944112

(11) 24242813

lucasdechichi@gmail.com

CPF/CNPJ:

01005492174

4118167

Contato:

Cargo:

Endereço de Cobrança:

Bairro: Cidade: CEP: UF:

Declaro que verifiquei todos os dados preenchidos no quadro acima (DADOS DO(A) CONSIGNATÁRIO(A)), que estão corretos e em conformidade com as informações por mim prestadas para a **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA.**

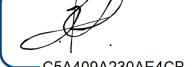
Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizar que a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** ou, quem ela indicar, instale o(s) equipamento(s) de rastreamento e/ou monitoramento em regime de comodato no(s) veículo(s) de minha propriedade descrito(s) no ANEXO I.

Declaro, ainda, na qualidade de associado da **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA.**, que a partir deste momento passo a ser consignatário do(s) equipamento(s) de propriedade da **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**, ora por ela disponibilizado(s) para a prestação dos serviços de rastreamento/monitoramento, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio ou danificação por mau uso.

Autorizo que a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviços de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização à **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA.**, enquanto perdurar a minha condição de associado. Estou ciente, ainda, ser de minha responsabilidade informar à **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** o término deste vínculo, para que o gerenciamento do grid e visualização à **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA** seja cancelado.

Comprometo-me a informar à **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA** quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer abaloamento, alagamento ou qualquer outro tipo de ação externa e/ou interna que possa afetar o funcionamento do(s) equipamento(s) instalado(s), a fim de que seja realizada eventual revisão que se mostre necessária. **Caso não seja aberto evento junto à ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA, ou o(s) veículo(s) passe(m) por manutenção na parte elétrica/mecânica que afete o funcionamento do(s) equipamento instalado(s), reconheço ser de minha responsabilidade arcar com o pagamento da revisão correspondente.**

DocuSigned by:



C5A409A230AE4CB...

Em caso de saída da **ARL REPRESENTAÇÕES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA**, independentemente do motivo, comprometo-me desde já a entrar em contato com a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** para agendar a desinstalação física do equipamento de rastreamento e/ou monitoramento em até 30 (trinta) dias, e realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite a desinstalação física, estou ciente de que a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** procederá com a desinstalação virtual, com a cobrança correspondente. Estou ciente de que o valor da desinstalação virtual leva em consideração a perda do equipamento de rastreamento e/ou de monitoramento.

A **ARL REPRESENTAÇÕES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA** é responsável pelo pagamento da adesão e mensalidade dos serviços de rastreamento/monitoramento prestados pela **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**, somente enquanto o(s) veículo(s) permanecer(em) ativo(s) na qualidade de associado. A partir de então, caso seja de meu interesse mantê-los ativos, estou ciente que deverei negociar diretamente com a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**.

Estou ciente, ainda, dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**, por mim contratados, e com os quais concordo desde já:

#### VALORES SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS TRACKER

| Serviços/Equipamentos                 | RF         | GPS        | TRACKER LOG | LBS        | LOG MAX    |
|---------------------------------------|------------|------------|-------------|------------|------------|
| REVISÃO                               | R\$ 121,20 | R\$ 121,20 | R\$ 200,20  | R\$ 200,20 | R\$ 265,00 |
| Desmonte físico até 23 meses          | R\$ 201,20 | R\$ 212,00 | R\$ 366,00  | R\$ 366,00 | R\$ 466,00 |
| Desmonte virtual até 23 meses         | R\$ 232,00 | R\$ 312,00 | R\$ 466,00  | R\$ 466,00 | R\$ 611,00 |
| Desmonte físico a partir de 24 meses  | R\$ 75,00  | R\$ 75,00  | R\$ 150,00  | R\$ 150,00 | R\$ 158,00 |
| Desmonte virtual a partir de 24 meses | R\$ 99,00  | R\$ 175,00 | R\$ 250,00  | R\$ 250,00 | R\$ 328,00 |
| DOMICÍLIO                             | R\$ 25,00  | R\$ 25,00  | R\$ 25,00   | Isento     | R\$ 25,00  |

\*Os valores constantes na Tabela acima sofrerão reajuste anual, com base no IGPM/FGV.\*

Por fim, estou ciente de que o não pagamento de quaisquer dos valores por mim devidos à **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** poderá ocasionar a inscrição dos meus dados junto aos serviços de proteção ao crédito (SERASA, SCPC e afins), independentemente de notificação prévia.

BARUERI , 11 de Abril de 2023

DocuSigned by:



C5A409A230AE4CB...

## ANEXO I

## DADOS DO VEÍCULO

|                    |                                |                          |
|--------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Marca:             | Modelo:                        | Ano:                     |
| <b>SCANIA</b>      | <b>P-340 A 4x2 2p (diesel)</b> | <b>2010/2011</b>         |
| Renavam:           | Placa:                         | Chassi:                  |
| <b>00256336520</b> | <b>NTV3818</b>                 | <b>9BSP4X200B3672325</b> |
|                    |                                | <b>BRANCA</b>            |

## DADOS DO VEÍCULO

|          |         |         |
|----------|---------|---------|
| Marca:   | Modelo: | Ano:    |
| Renavam: | Placa:  | Chassi: |
|          |         | Cor:    |

## DADOS DO VEÍCULO

|          |         |         |
|----------|---------|---------|
| Marca:   | Modelo: | Ano:    |
| Renavam: | Placa:  | Chassi: |
|          |         | Cor:    |

## DADOS DO VEÍCULO

|          |         |         |
|----------|---------|---------|
| Marca:   | Modelo: | Ano:    |
| Renavam: | Placa:  | Chassi: |
|          |         | Cor:    |

## DADOS DO VEÍCULO

|          |         |         |
|----------|---------|---------|
| Marca:   | Modelo: | Ano:    |
| Renavam: | Placa:  | Chassi: |
|          |         | Cor:    |

## DADOS DO VEÍCULO

|          |         |         |
|----------|---------|---------|
| Marca:   | Modelo: | Ano:    |
| Renavam: | Placa:  | Chassi: |
|          |         | Cor:    |

## DADOS DO VEÍCULO

|          |         |         |
|----------|---------|---------|
| Marca:   | Modelo: | Ano:    |
| Renavam: | Placa:  | Chassi: |
|          |         | Cor:    |

BARUERI , 11 de Abril de 2023